



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 08 /13**

**Processo Administrativo nº** 10/10/44.741

**Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

**Modalidade:** Contratação Direta nº 37/11

**Termo de Locação nº** 05/11

**Termo de Aditamento de Locação nº** 04/12

**Objeto:** Locação de imóvel não residencial situado na Rua Paschoal Curcio, nº 45, Jardim das Bandeiras, nesta cidade, onde está instalada a Cooperativa Santos Dumont – Triagem de Materiais Recicláveis.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. EDISON SOTY SHIMABUKURO** e a **SRA. MARIA REIKO AOKI SHIMABUKURO**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo deste contrato por 12 (doze) meses, a contar de 12/05/13.

**SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. Fica reajustado o contrato inicial no percentual de 5,91%, a partir de 12/05/13.

**TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor locatício mensal já reajustado passa a ser de R\$ 1.661,73 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor total já reajustado de R\$ 19.940,76 (dezenove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

### QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente, conforme fls. 320, codificada sob nº: 241000.24110.11.334.1009.4188.339036.01.100000.

### QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de maio de 2013.

  
**JAIRSON VALÉRIO DOS ANJOS**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

  
**SR. EDISON SOTY SHIMABUKURO**  
Locador

  
**SRA. MARIA REIKO AOKI SHIMABUKURO**  
Locadora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP**

**Processo Administrativo** n.º 10/10/44.741

**Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

**Locador:** Município de Campinas

**Locatários:** Edison Soty Shimabukuro e Maria Reiko Aoki Shimabukuro

**Modalidade:** Contratação Direta n.º 37/11

**Termo de Locação** n.º 05/11

**Termos de Aditamento de Locação** n.ºs 04/12 e 08/13

**Objeto:** Locação de imóvel não residencial situado na Rua Paschoal Curcio, n.º 45, Jardim das Bandeiras, nesta cidade, onde está instalada a Cooperativa Santos Dumont – Triagem de Materiais Recicláveis.

Na qualidade de **LOCADOR** e **LOCATÁRIOS**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 10 de maio de 2013.

  
**JAIRSON VALÉRIO DOS ANJOS**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

  
**SR. EDISON SOTY SHIMABUKURO**  
Locador

  
**SRA. MARIA REIKO AOKI SHIMABUKURO**  
Locadora